



## DELIBERAÇÃO 069/CIB/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 239ª reunião ordinária de 25 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana por SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SES nº 179 de 12 de março de 2020 que instituir o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES), destinado a integrar as ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SES nº 246 de 14 de abril de 2020 que define os leitos clínicos hospitalares para internação de casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19;

CONSIDERANDO as Portarias Ministeriais que habilitam leitos de terapia intensiva na rede hospitalar pública no Estado de Santa Catarina, especificamente para internação e tratamento dos casos graves da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar fluxos regulatórios e assistenciais entre os serviços de saúde em todas as regiões do Estado de Santa Catarina para o atendimento integral aos pacientes acometidos pela COVID-19;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Linha de Cuidado da COVID-19 em todo o território do Estado de Santa Catarina, conforme o ANEXO.

§. 1º. A Linha de Cuidado da COVID-19 estabelece a sequência de ações e encaminhamentos de acordo com o Serviço de Saúde e com a apresentação clínica da pessoa atendida;

§. 2º. Para fins de definição da apresentação clínica recomenda-se adotar o Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 do Ministério da Saúde;

§. 3º. Todas as Regiões de Saúde devem desenvolver a Linha de Cuidado Regionalizada da COVID-19, com base no ANEXO desta Deliberação;

§. 4º. Considera-se leitos clínicos COVID os incluídos na Portaria GAB/SES nº 246 de 14 de abril de 2020 e leitos UTI COVID os habilitados pelo Ministério da Saúde para atendimento COVID, ambos incluídos no Plano de Contingência Estadual;

**Art. 2º.** Os serviços pré-hospitalares fixos como postos de saúde, pronto atendimento municipais, unidades de Pronto atendimento 24 horas, devem

contatar as Centrais Regionais de Regulação de Internações Hospitalares, antes da transferência de paciente para unidades hospitalares;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nocaso de paciente oriundo de serviço pré-hospitalar fixo, a solicitação SISREG de internação hospitalar deve ser feita pela unidade hospitalar de destino;

**Art. 3º.** Os hospitais não habilitados UTI COVID e não incluídos na Portaria GAB/SES nº 246 de 14 de abril de 2020 devem acolher e atender pacientes respiratórios na emergência hospitalar, contudo, não estão autorizados solicitar internação com código 03.03.01.022-3 – TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 devido impossibilidade de processamento da conta;

**Art. 4º.** Todas as transferências inter hospitalares devem ser precedidas de contato com as Centrais Regionais de Regulação de Internações Hospitalares para definição do hospital de destino, contato do médico assistente na origem com o médico receptor no destino e solicitação SISREG de internação pelo hospital de origem;

§. 1º. As transferências inter hospitalares de pacientes em ventilação espontânea ou suporte ventilatório não invasivo devem ser realizadas pelas unidades móveis próprias dos serviços de saúde da origem ou do destino ou do município de residência do paciente;

§. 2º. As transferências inter hospitalares de pacientes em ventilação mecânica ou suporte ventilatório invasivo devem ser realizadas pelas unidades móveis de suporte avançado do SAMU 192;

**Art. 5º.** Nos casos de indisponibilidade de leito, a Regulação de Urgência SAMU 192 deve transferir o paciente em “vaga zero” para a unidade hospitalar com leitos de UTI COVID habilitados, conforme Linha de Cuidado Regionalizada;

**Art. 6º.** Ficam os serviços de saúde pré-hospitalares fixos e as unidades hospitalares impedidas de transferir pacientes entre os serviços sem o prévio conhecimento e anuência das Centrais Regionais de Regulação de Internações Hospitalares;

**Art. 7º.** As unidades hospitalares devem receber os pacientes com confirmação diagnóstica assim como, os casos de alta suspeição diagnóstica da COVID-19;

**Art. 8º.** Ficam as unidades hospitalares obrigadas a informar a ocupação de leitos hospitalares no Sistema de Gestão de Leitos – SES LEITOS;

**Art. 9º.** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 25 de junho de 2020.

*(assinado digitalmente)*

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

*(assinado digitalmente)*

**ALEXANDRE FAGUNDES**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS

## POSTO DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTO, UPA 24h

### LEVE



TESTE COVID-19  
TRATAMENTO SINTOMÁTICO  
ISOLAMENTO DOMICILIAR  
MONITORAMENTO VIRTUAL

### MODERADO



CONTATO TELEFÔNICO COM CRRIH  
PARA DEFINIR HOSPITAL DESTINO



COMUNICAÇÃO ENTRE MÉDICOS  
DA ORIGEM E DO HOSPITAL DESTINO



TRANSFERE COM AMBULÂNCIA PRÓPRIA  
PARA HOSPITAL DESTINO COM LEITO CLÍNICO  
COVID (PORTARIA 246)



HOSPITAL COM LEITO CLÍNICO COVID  
SOLICITA SISREG INTERNAÇÃO PARA CRRIH



INTERNA EM LEITO CLÍNICO (PORTARIA 246)  
E INFORMA NO SES LEITOS

### GRAVE



ACIONA O SAMU 192



SAMU 192 FAZ CONTATO COM CRRIH  
PARA DEFINIR DESTINO



SAMU 192 COMUNICA O MÉDICO  
DO HOSPITAL DESTINO



TRANSFERE COM SAMU 192 PARA  
HOSPITAL HABILITADO LEITO UTI COVID



HOSPITAL HABILITADO LEITO UTI COVID  
SOLICITA SISREG INTERNAÇÃO PARA CRRIH



INTERNA EM LEITO DE UTI HABILITADO  
E INFORMA NO SES LEITOS

# HOSPITAL NÃO HABILITADO COVID

## LEVE



TESTE COVID-19  
TRATAMENTO SINTOMÁTICO  
ISOLAMENTO DOMICILIAR  
MONITORAMENTO VIRTUAL

## MODERADO



CONTATO TELEFÔNICO COM CRRH  
PARA DEFINIR HOSPITAL DESTINO  
E SOLICITA SISREG INTERNAÇÃO



COMUNICAÇÃO ENTRE MÉDICOS  
DA ORIGEM E DO HOSPITAL DESTINO



TRANSFERE COM AMBULÂNCIA PRÓPRIA  
PARA HOSPITAL DESTINO COM LEITO CLÍNICO  
COVID (PORTARIA 246)



INTERNA EM LEITO CLÍNICO (PORTARIA 246)  
E INFORMA NO SES LEITOS

## GRAVE



CONTATO TELEFÔNICO COM CRRH  
PARA DEFINIR HOSPITAL DESTINO  
E SOLICITA SISREG INTERNAÇÃO  
ACIONA SAMU 192



SAMU 192 COMUNICA O MÉDICO  
DO HOSPITAL DESTINO



TRANSFERE COM SAMU 192 PARA HOSPITAL  
HABILITADO LEITO UTI COVID



INTERNA EM LEITO DE UTI HABILITADO  
E INFORMA NO SES LEITOS

## HOSPITAL CADASTRADO LEITO CLÍNICO COVID (PORTARIA 246)

### LEVE



TESTE COVID-19  
TRATAMENTO SINTOMÁTICO  
ISOLAMENTO DOMICILIAR  
MONITORAMENTO VIRTUAL

### MODERADO



SOLICITA SISREG INTERNAÇÃO PARA CRRIH  
(MESMO HOSPITAL)



INTERNA EM LEITO CLÍNICO (PORTARIA 246)  
E INFORMA NO SES LEITOS

SE VAGA INDISPONÍVEL



CONTATO TELEFÔNICO COM CRRIH  
PARA DEFINIR HOSPITAL DESTINO  
E SOLICITA SISREG INTERNAÇÃO



COMUNICAÇÃO ENTRE MÉDICOS  
DA ORIGEM E DO HOSPITAL DESTINO



TRANSFERE COM AMBULÂNCIA PRÓPRIA  
PARA HOSPITAL DESTINO COM LEITO CLÍNICO  
COVID (PORTARIA 246)

### GRAVE



CONTATO TELEFÔNICO COM CRRIH  
PARA DEFINIR HOSPITAL DESTINO  
E SOLICITA SISREG INTERNAÇÃO  
ACIONA SAMU 192



SAMU 192 COMUNICA O MÉDICO  
DO HOSPITAL DESTINO



TRANSFERE COM SAMU 192 PARA HOSPITAL  
HABILITADO LEITO UTI COVID



INTERNA EM LEITO DE UTI HABILITADO  
E INFORMA NO SES LEITOS

# HOSPITAL HABILITADO UTI COVID

LEVE



TESTE COVID-19  
TRATAMENTO SINTOMÁTICO  
ISOLAMENTO DOMICILIAR  
MONITORAMENTO VIRTUAL

MODERADO



SOLICITA SISREG INTERNAÇÃO PARA CRRIH  
(MESMO HOSPITAL)



INTERNA EM LEITO CLÍNICO (PORTARIA 246)  
E INFORMA NO SES LEITOS

SE VAGA INDISPONÍVEL OU  
INDICAÇÃO RETAGUARDA COVID



CONTATO TELEFÔNICO COM CRRIH  
PARA DEFINIR HOSPITAL DESTINO  
E SOLICITA SISREG INTERNAÇÃO



COMUNICAÇÃO ENTRE MÉDICOS  
DA ORIGEM E DO HOSPITAL DESTINO



TRANSFERE COM AMBULÂNCIA PRÓPRIA  
PARA HOSPITAL DESTINO COM LEITO  
CLÍNICO COVID (PORTARIA 246)

GRAVE



SOLICITA SISREG INTERNAÇÃO PARA CRRIH  
(MESMO HOSPITAL)



INTERNA EM LEITO DE UTI HABILITADO  
E INFORMA NO SES LEITOS

SE VAGA INDISPONÍVEL



CONTATO TELEFÔNICO COM CRRIH  
PARA DEFINIR HOSPITAL DESTINO  
SOLICITA SISREG INTERNAÇÃO  
E ACIONA SAMU 192



SAMU 192 COMUNICA O MÉDICO  
DO HOSPITAL DESTINO



TRANSFERE COM SAMU 192 PARA HOSPITAL  
HABILITADO LEITO UTI COVID



INTERNA EM LEITO DE UTI HABILITADO  
E INFORMA NO SES LEITOS